

## **DECRETO Nº 3.855, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

Altera item do Decreto nº 3.853, de 15 de junho de 2020 para nova disposição sobre horário de atendimento presencial ao público no âmbito da Fase 2, cor laranja, do Plano São Paulo.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de novas disposições sobre o horário de atendimento presencial ao público no âmbito da Fase 2, cor laranja, do Plano São Paulo, do comércio e serviços aos sábados,

D E C R E T A:

**Art. 1º** O art. 2º do Decreto nº 3.853, de 15 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Durante o período em que o Município estiver na Fase 2, cor laranja, do “Plano São Paulo”, as atividades descritas no artigo anterior poderão atender presencialmente o público das 11:00h às 15:00h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 9:00h às 13:00h aos sábados. ”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22 de junho de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 22 de junho de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo